Eletrobras
Distribuição Rondônia

DCA:
Av. 7 de Setembro, 234 -
Centro - Porto Velho - RO
CEP: 76.821-063
Fones: (69)3216-3203/3207
www.ceron.com.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/TCE-RO/2011
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/CERON/DCA/176/2011

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA, EM MÉDIA TENSÃO, COM FATURAMENTO HORO-SAZONAL, QUE ENTRE SI FAZEM TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA E CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO.

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Presidente Dutra, nº 4229 - Bairro Olaria na cidade de Porto Velho - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.801.221/0001-10, neste ato por seu Presidente, Conselheiro **José Gomes de Melo**, portador da Cédula de Identidade nº 27.664 SSP/RO e CPF nº 089.144.606-06, denominada **CONSUMIDORA,** e a **CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A - CERON**, empresa do sistema ELETROBRÁS, DISTRIBUIDORA de serviços públicos de energia elétrica, autorizada pela Lei nº. 5.523, de 04 de novembro de 1968, com sede na Av. Imigrantes, n.º 4137 – Setor Industrial na Cidade de Porto Velho - RO, inscrita no CNPJ sob nº. 05.914.650/0001-66, neste ato representada, conforme disposto na Res. 119/2011, pelo Assistente da Diretoria de Operação, Senhor **LUIZ MARCELO REIS DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº. 289.771.492-15 e Carteira de Identidade nº213.840/SSP/RO e pela Representante do Diretor Comercial, Senhora **ANTONIA FERRAZ RIBEIRO DE CARVALHO**, inscrita no CPF sob o nº. 079.658.501-68 e Carteira de Identidade nº. 996.090/SSP/RO, doravante denominada **DISTRIBUIDORA,** firmam o presente instrumento contratual vinculado ao termo de **Dispensa de Licitação**, fundamentada no inciso XXII, artigo 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se, os contratantes, às normas disciplinares previstas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, disposições da Resolução nº. 414, de 24 de setembro de 2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e suas alterações, pelos demais regulamentos presentes e futuros que disciplinam a prestação do Serviço de Energia Elétrica, e pelas cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO
O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Vigésima Segunda, ratificando as demais Cláusulas originalmente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A Cláusula Vigésima Segunda passa a ter a seguinte redação: *"CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na programação 01.122.1265.2981.0000, Elemento de Despesa 3390.39 e Nota de Empenho nº 1906/2011.*

Eletrobras
Distribuição Rondônia

DCA:
Av. 7 de Setembro, 234 -
Centro – Porto Velho – RO
CEP: 76.821-063
Fones: (69)3216-3203/3207
www.ceron.com.br

Parágrafo Primeiro *– As despesas para os anos subseqüentes, em caso de prorrogação deste contrato, estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada pelo CONSUMIDOR, na Lei Orçamentária do Estado de Rondônia.*

Parágrafo Segundo *- O valor anual, estimado, do presente Contrato, implica na ordem de* ***R$ 540.000,00*** *(quinhentos e quarenta mil reais)".*

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes interessadas.

Porto Velho/RO, 5 de agosto de 2011.

Pela **CONSUMIDORA**:

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente/TCE-RO

Miguel Roumié Júnior
Assessor Jurídico/GP

Pela **DISTRIBUIDORA**:

LUIZ MARCELO REIS DE CARVALHO
Assistente da Diretoria de Operação

P/ **ANTONIA FERRAZ RIBEIRO DE CARVALHO**
Representante do Diretor Comercial

TESTEMUNHAS:

NOME: Daniela Araujo
RG: 6403-12
CPF: 639624892-15

NOME: Reynaldo Martins
RG: 8773206 / SSP.
CPF: 785675648-91